



O sistema deverá permitir o processamento e baixas eletrônicas sem a intervenção do usuário da seguinte forma:

Os arquivos de retorno dos diversos agentes arrecadadores deverão ser direcionados para uma área da aplicação e realizado a leitura e processamento dos mesmos através de rotina automatizada.

Para os convênios em que seja possível o sistema deverá ser capaz de realizar a leitura periódicas de arquivos de baixas de 30 em 30 minutos e processamento dos mesmos durante todo o horário de atividade inclusive no período da noite;

Para os convênios de PIX o sistema deverá fazer a conexão com o sistema bancário para processamento de baixa em tempo real.

3.3.2. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento dos usuários do software, abrangendo tanto o conteúdo básico de utilização quanto os módulos customizados desenvolvidos especificamente para atender às necessidades da CONTRATANTE. O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, de forma presencial ou remota, conforme definido pela CONTRATANTE, assegurando a plena capacitação dos usuários para o correto manuseio e operação do sistema.

3.3.3. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico mensal ao software pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. O suporte deverá abranger atendimento para esclarecimento de dúvidas, correção de eventuais falhas, atualização de versões, ajustes em módulos customizados e demais intervenções necessárias para o pleno funcionamento do sistema. O suporte será disponibilizado de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza da demanda e a critério da CONTRATANTE, devendo garantir atendimento dentro do prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3.4. Das observações gerais do serviço:

3.4.1. Instalação, configuração, customização e implementação do sistema de informação, totalmente integrado, em plataforma online, para área tributária;

3.4.2. Operação do sistema em ambiente WEB (online), possibilitando o acesso e envio de dados e utilização das funcionalidades através da Internet, com opção de utilização da tecnologia de certificação digital;

3.4.3. Hospedagem do sistema em "Datacenter" da licitante ou terceirizado, com alta disponibilidade, tolerância a falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração, para atender à administração tributária;

3.4.4. Disponibilização de módulo para emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e, conforme padrão estabelecido pela ABRASF (Associação Brasileiras de Secretarias de Finanças de Capitais);

3.4.5. O sistema oferecido deve fornecer tecnologia de certificação digital, para emissão de documentos fiscais eletrônicos;

3.4.6. Assessoria e elaboração legislativa necessária, pertinente à implantação do Sistema Tributário;

3.4.7. Disponibilização de pessoal técnico para dar suporte online ao sistema, e suporte presencial nas dependências da Secretaria de Finanças, quando necessário;

3.4.8. Acesso diário e automático ao sistema para busca de dados, acompanhamento, controle e auditoria de informações por órgãos e servidores do Município por intermédio da Secretaria de Finanças, desde que devidamente autorizados;

3.4.9. Treinamento do sistema na sede da Contratante, dos processos e metodologia, para os servidores municipais e fiscais envolvidos no processo;

3.4.10. Treinamento dos contabilistas, contribuintes e pessoas indicadas pela Administração Tributária, em número ilimitado;

3.4.11. O software oferecido deverá poder realizar integração com os sistemas de gestão do Município, os arquivos eletrônicos dos pagamentos referentes aos impostos, taxas, multas, juros, autuações, penalidades e outros, serão disponibilizados diariamente à empresa vencedora da



presente licitação, por via eletrônica, para as devidas baixas bancárias e/ou lançamentos que se fizerem necessários.

3.4.12. Disponibilização de módulo para dinamização das ações da Procuradoria Jurídica no gerenciamento da dívida ativa visando para incrementar a arrecadação tributária municipal.

3.4.13. Disponibilização de módulo fornecimento e informações gerenciais aos Gestores Municipais, proporcionando a estes o acompanhamento de forma ágil e integral do perfil da arrecadação própria municipal.



ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).



b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

d.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Qualificação Técnica Profissional

e.1. A licitante deverá apresentar pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

e.2. A indicação deverá se dar através de declaração assinada pelo representante legal da licitante, acompanhada da anuência/aceite do pessoal técnico (profissional(is) indicado(s)) para se responsabilizar pelos trabalhos;



e.3. Para fins desta comprovação a licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do processo licitatório, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe de no mínimo;

- a) 01 (um) gerente para liderar o projeto, com comprovação de experiência anterior de gerenciamento de projetos;
- b) 01 (um) analista de sistemas, formação superior completa, com comprovação de experiência na tecnologia;
- c) 01 (um) desenvolvedor, formação superior completa, com comprovação de experiência;
- d) 01 (um) profissional de TI com Formação em infraestrutura de Data Center.

e.4. Entende-se, para fins deste termo, como equipe técnica: sócio, diretor ou responsável técnico. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- e.4.1. Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;
- e.4.2. Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
- e.4.3. Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada e ou Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro e ou Declaração de compromisso futuro da proponente, assumindo o compromisso quanto a efetivação da contratação, caso seja vencedora do certame.

f. Declarações

- f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



ANEXO III DO TR
LAUDO AVALIATIVO – PROVA DE CONCEITO (POC)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CUSTOMIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EM AMBIENTE WEB TOTALMENTE INTEGRADO.

COMISSÃO AVALIADORA – PORTARIA Nº/202x, DE 00 DE xxxxxxxx DE 202x.

NOME: _____ FUNÇÃO _____

B

NOME: _____ FUNÇÃO _____

NOME: _____ FUNÇÃO _____

EMPRESA CONVOCADA PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ.....: _____

ENDEREÇO.....: _____

CEP.....: _____

PROVA DE CONCEITO	SATISFATÓRI O	NÃO SATISFATORIO
1. Módulo de Gestão da Arrecadação (Balcão de atendimento ao contribuinte)		
Nesta área deve ser disponibilizada de forma prática e abrangente todas as rotinas de atendimento ao contribuinte a serem realizadas no balcão do Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal pelos servidores da SEFIN, possibilitando um atendimento rápido e personalizado e gerando informações para os demais módulos do Sistema. Para esta área o fornecedor deve demonstrar que sua aplicação realiza as seguintes tarefas:		
Realiza a revisão de cálculo dos tributos, geração de novos boletos para pagamento;		
Emite 2ª vias de todos os documentos fiscais de interesses do contribuinte e deixa o registro que foi emitido está 2ª via;		
Realiza consulta de débitos por inscrição do contribuinte, do imóvel ou do cadastro econômico ou de todos consolidados, gerando extratos e outros documentos tais como boletos e certidões. Permitir que nesta mesma consulta seja alterado a data de vencimento, aplicado encargos e gerado boleto de pagamento;		
Realiza o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão opcional de boleto de pagamento, permitindo consultar as notas emitidas, editá-las, copiá-las para geração de novas notas, emitir boleto gerado referente a uma determinada nota;		



Permitir que a partir da inscrição de um imóvel se acesse uma pagina onde possam ser realizadas todas as tarefas de atendimento ao contribuinte tais como: calculo ou recalculo do IPTU, emissão de 2 via do IPTU, alteração de dados do cadastro, verificação de créditos abertos, pagos, emissão de Avail de licença de obra e habite-se, emissão de ficha cadastral do imóvel, realização de desmembramento ou incorporação de lotes, geração de ITBI etc.		
Demonstrar que os eventos realizados em relação a um imóvel pelo sistema ficam gravados e visíveis para o usuário.		
Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de guias de recolhimento, referentes a taxas diversas e tarifas cobráveis pela Prefeitura, em seus diversos pontos de atendimento, sempre que estas não façam parte dos DAM de IPTU ou ISSQN;		
Permitir que informada a coordenada geográfica de um imóvel o mesmo possa ser visualizado através do "Google Map" na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema		
Permitir que realizada uma consulta de imóveis por localização cartográfica, a quadra informada possa ser visualizada no "Google Map" sem necessidade de sair da interface do sistema.		
Possibilitar o registro de parcelamento de débitos tributários, com emissão do termo de acordo de parcelamento e o Documento de Arrecadação com as parcelas. Demonstrar que o sistema guarda todas as informações relativas ao parcelamento e que o texto do contato de parcelamento pode ser mudado a critério do usuário;		
Emitir todas as certidões relativas a contribuintes, ou a atividades econômicas relativas a tributos e dívida ativa municipal;		
Permitir a emissão de Alvarás;		
Permitir a emissão de Cartão de Inscrição de Feirantes e Ambulantes, Motoristas e outros ocupantes de vias e logradouros públicos;		
Realizar o Cadastro de Obras e o lançamento do Alvará de Licença de Obras, com todas as informações relativas a obra e seus responsáveis técnicos. Esta função deve ser integrada com o Cadastro Técnico permitindo receber as informações dos imóveis quando se tratar de obra relativa em prédios ou terrenos urbanos.		
Permitir a consulta a situação do contribuinte em uma única página em que conste todas as informações relativas ao mesmo em relação a todos os tributos já gerados, imóveis e empresas de sua propriedade, pagamentos realizados, créditos abertos, notas fiscais avulsas emitidas, etc;		
Permitir a inscrição de débitos da dívida ativa tributaria e não tributária decorrente de eventos não realizados no sistema;		



Propiciar que ao atender um contribuinte atendido que esteja sob ação fiscal, o sistema informe esta circunstancia ao usuário e bloqueie a realização de determinadas tarefas tais como emissão de documentos inclusive, certidões.		
Permitir o gerenciamento de usuários e permissionários de áreas, logradouros e bens públicos, através de um módulo específico que integre todas as tarefas relativas a esses contribuintes.		
2. Módulo de geração e manutenção dos cadastros Mobiliário e Imobiliário:		
Deverá conter informações de todo o cadastro imobiliário e mobiliário do município e das rotinas de cálculos do IPTU com emissão de carnês. Este módulo deve permitir que a prefeitura crie as tabelas de características dos imóveis, de acordo com a realidade do município. O programa de cálculo do IPTU seja confeccionado com as especificidades prefeitura atendendo o Código Tributário Municipal.		
O sistema deverá permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário permitindo adicionar atributos relativos as informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação		
O sistema deverá permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos A cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos, Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários.		
O sistema deverá permitir cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos, e endereços para envio de correspondências, estabelecendo responsabilidade.		
O sistema deverá permitir registrar o código, nome os logradouros bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial.		
O sistema deverá permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas a infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.		
O sistema deverá permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício.		
O sistema deverá permitir o reajuste a planta de valores de forma flexibilizada (crescente, decrescente, por quadra, por logradouro, por regido, etc).		
O sistema deverá permitir o cadastro detalhado dos loteamentos, com informações sobre sua infraestrutura, quadras e lotes e dados do seu licenciamento, cartório onde foi registrado e responsável técnico.		



O sistema deverá permitir a emissão da ficha completa dos loteamentos com os itens de infraestrutura além das quadras e lotes e dados do licenciamento.

O sistema deverá possuir relatórios que contenham as seguintes informações:

Segmentos/Face de Logradouros;		
Logradouros por Bairros;		
Relação de Logradouros por Código e Nome;		
Relação de Logradouros/Segmentos;		
Inscrições por Logradouro;		
Planta Genérica de valores por Face de Quadra;		
Planta genérica de valores por bairro;		
Relação de Loteamentos;		
Preço por m ² do Terreno;		
Imóveis por Categoria onde se possa verificar, por exemplo, quais imóveis não tem instalação sanitária, ou quais imóveis tem estrutura de taipa.		
Relação de Faces da Quadra x) Benfeitorias por Face de quadra		

Obs: Essas informações devem ser apresentadas em relatórios específicos para cada item, não será aceita a apresentação ou a necessidade de emissão de diversos relatórios, ou o mesmo relatório diversas vezes para compor a informação solicitada.

O sistema deverá permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os pregos básicos unitários de terrenos e construções.		
O sistema deverá permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo.		
O sistema deverá permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.		
O sistema deverá permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos.		
O sistema deverá permitir a incorporação de um terreno ou sublote a uma unidade imobiliária.		
O sistema deverá permitir emissão de Certidões Negativas, Positivas, e Positiva com efeito Negativo de Débito em relação a um imóvel. O sistema deverá permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.		

O sistema devesa possuir os seguintes relatórios de lançamento:

Relação de Parâmetros de Lançamento;		
Estatística de Arrecadação de IPTU;		
Emissão de Carnê de IPTU;		



Relação de Imóveis por valor venal;		
Relação dos Maiores contribuintes do IPTU;		
Relatório demonstrando quanto imóveis existe em cada bairro;		
Relatório demonstrando quantidade de imóveis por e por tipo		
O sistema deverá permitir registrar mais de um endereço de correspondência para uma pessoa.		
O sistema deverá permitir cadastrar zoneamento da cidade.		
O sistema deverá possuir relatório de zoneamentos da cidade.		
O sistema deverá permitir cadastrar condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios.		
O sistema deverá permitir atribuir o prego por m ² de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro.		
O sistema deverá permitir configurar todos os dados (datas, vencimento de parcelas, tipo de moeda, se as parcelas serão cobradas após o vencimento, valor de desconto, valor mínimo cobrado por parcela) de vários tipos de tributos e exercícios, tais como: ISS, IPTU etc.		
O sistema deverá emitir relatórios com as seguintes informações:		
Ficha do Cadastro Econômico;		
Inscrições não Encerradas sem Lançamento		
Relação do Cadastro Econômico por Atividade		
Arrecadação de ISS por Serviço Relação de empresas que estejam sob ação fiscal		
Relação de Atividades Econômicas por Bairro		
Obs. Essas informações devem ser apresentadas em relatórios específicos para cada item, não sendo aceita a apresentação ou a necessidade de emissão de diversos relatórios, ou o mesmo relatório diversas vezes para compor a informação solicitada.		
O sistema deverá cadastrar e lançar tributos mobiliários para feirantes e ocupantes de vias, logradouros e equipamentos públicos.		
O sistema deverá permitir cadastrar os feirantes e as que está autorizado a participar.		
3. Módulo de Parametrização e Geração de Relatórios Operacionais		
O sistema deve agregar em uma área, modulo ou subsistema atividades próprias da gestão tributária. Preconizamos a necessidade de realizar as tarefas de gerenciamento abaixo relacionadas às quais devem existir nesta área do sistema e serem demonstradas:		
O sistema deve permitir parametrização de tabelas de valores e a preparação do lançamento em massa de tributos (IPTU);		
Permitir a geração em massa de boletos referente a lançamento de impostos e taxas;		
Permitir a exportação de arquivos para gráficas e bancos		
Permitir o processamento de arquivos de retornos de 10 pagamentos gerados por instituições financeiras e agentes bancários;		



Permitir o processamento de arquivos gerados pela Receita Federal relativos a pagamento de DAFs de empresas optantes pelo SUPERSIMPLES, possibilitando recepcionar estes pagamentos para controle do sistema;		
O sistema deve emitir relatório que permita visualizar o lançamento do IPTU de cada imóvel com as informações relativas a cálculo demonstrando aliquotas, valores de m2 de terreno e edificação, área do lote e construída, valor venal do terreno e da edificação e valor final do tributo.		
O sistema deve emitir relatório com a previsão do lançamento estratificado por faixa de valores;		
O sistema emitir relatório com os maiores contribuintes, sendo que estes contribuintes serão definidos pelo usuário a partir de um valor por ele informado. Ex. relacione os contribuintes com valores acima de R\$ 5.000,00.		
Em relação a arrecadação esta área, subsistema ou módulo deve emitir os seguintes relatórios:		
Relação de valores pagos por período;		
Relação de valores pagos por tributo e por período;		
Relação de valores pagos por agente arrecadador;		
Relação de Títulos baixados por tipo de baixa (pagos, isentos, imunes, cancelados)		
Relatório contendo o resumo da arrecadação por período;		
Relação de inadimplentes;		
Relação de inadimplentes por tributo;		
4. Modulo de gerenciamento do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)		
Este módulo deverá permitir que as empresas e os contribuintes do ISS, realizem on-line a geração e emissão da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e, NOTA FISCAL ELETRONICA AVULSA, a Declaração Mensal de Serviços - DMS, atendendo todas as regras da Legislação Tributaria Municipal, apurando automaticamente o valor a ser recolhido a Prefeitura, hem bem como a realização de atividades em cumprimento a outras obrigações tributárias acessórias.		
Também deverá permitir aos contribuintes não emitentes de notas fiscais e os substitutos tributários realizarem a sua Declaração Mensal de Serviços - DMS com a consequente emissão do documento de arrecadação padrão FEBRABAN. O Sistema deve:		
Permitir o acesso das empresas, dos substitutos tributários e dos contadores, através senha previamente cadastrada e controlada pelo administrador do sistema;		
Permitir que para o Contador o sistema possa relacionar as empresas para as quais este trabalha onde o mesmo possa realizar a escrituração fiscal dos seus clientes;		
Permitir que o Contador acesse somente a empresa para a qual esta cadastrado e autorizado;		



Possibilitar o lançamento dos serviços realizados por empresas não emitentes de notas fiscais através de contas das receitas padronizadas por tipo de atividade e no caso dos bancos através das contas definidas no plano de contas oficial (COSIF) e suas respectivas subcontas;		
No caso dos bancos permitir que a declaração seja enviada através de arquivo digital o qual será processado pelo usuário através do sistema, eliminando a necessidade de lançar individualmente cada receita, dedução de valores decorrentes de previsão legal.		
Permitir as empresas não emitentes de notas fiscais e os substitutos tributários possam realizar o lançamento ao longo do período de competência ficando o fechamento da declaração a critério do usuário;		
Ser configurado para atender a vários tipos de declaração com tela de entrada de dados previamente definida para receber de forma personalizada as várias modalidades de empresas (bancos, construtoras, cartórios, escolas, etc);		
Permitir a alteração de dados da declaração desde que a mesma não esteja fechada;		
Não permitir a alteração de declaração caso a mesma já se encontre fechada;		
Permitir o lançamento de Declaração de Retificação, para os casos de correção de declaração já fechada;		
Permitir o acompanhamento do faturamento da empresa pelo usuário, inclusive com emissão de relatórios;		
Permitir a empresa verificar a sua situação Fiscal, com emissão de Certidão Negativa de Débitos;		
Permitir que a empresa possa solicitar alteração ou recuperar sua senha de acesso;		
Permitir que a empresa possa consultar a legislação tributária municipal inclusive o regulamento do ISS eletrônico;		
Conter manual operacional do sistema;		
Possibilitar que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica tenha seu histórico discriminado por itens com os respectivos valores unitários ou possa ter um histórico textual e que a utilização de um ou de outro tipo de histórico possa ser escolhido pelo usuário na hora de gerar a nota;		
Permitir todas as situações relativas a tributação dentro e fora do município de contribuintes optantes ou não pelo		



supersimples, além de situações relativas a dedução de valores decorrentes de previsão legal.		
Propiciar que um contribuinte substituto possa realizar a declaração das notas reunindo as notas emitidas por empresas através do sistema de modo a evitar que o mesmo tenha que redigitar informações que já consta da base de dados.		
Propiciar os contribuintes substitutos possam emitir Comprovante de Retenção para seus prestadores de serviço;		
Formar o livro de Registro e de Apuração de ISSQN com base nas declarações realizadas (livro eletrônico).		
Permitir a exportação de Notas Fiscais Eletrônicas para que as empresas usuárias do sistema possam utilizá-las em suas aplicações próprias;		
Permitir a impressão de formulários de RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS-RPS, com numeração controlada os quais poderão ser utilizados pelas empresas;		
Possibilitar que a prefeitura possa cruzar informações dos documentos fiscais declarados pelos prestadores e tomadores de serviços assim como ter abertura para, no futuro, poder integrar informações cadastrais de contribuintes com outros cadastros de serviços públicos (água, luz etc.) em rotinas de apoio a inteligência fiscal.		
Permitir implantação de método de administração tributária diferenciado para as microempresas, EPP e empresas vinculadas ao Simples Nacional.		
Permitir o a geração e lançamento do ISS de Profissionais Autônomos disponibilizando na pagina de serviços tributários link para o que mesmo possa emitir o carnê de pagamento ou boleto bancário;		
Permitir a geração e lançamento do ISS das Sociedades de Profissionais, deixando acessível para a mesma a possibilidade de emitir o boleto de pagamento;		
O sistema deve conter funcionalidades que realizem de forma integrada o gerenciamento de todas as atividades realizadas pelas empresas emitentes de notas fiscais eletrônicas de serviço, das empresas declarantes de receitas (bancos, cartórios, escolas, etc) e dos substitutos tributários, com o qual o administrador do sistema possa gerenciar a emissão, o faturamento e o fechamento da declarações, verificar o cumprimento das obrigações fiscais dos contribuintes, notificá-los online sobre mudança de legislação, novos procedimentos, pendências existentes, abertura de ação fiscal e outras informações de interesse da fazenda municipal (Serviços de Inteligência Fiscal).		

5. Modulo da DESIF - Declaração das Instituições Financeiras



A Declaração de Serviços das Instituições Financeiras deverá ser operacionalizado em módulo próprio pelos bancos, instituições e assemelhados com as seguintes características:

Este módulo deve permitir que os bancos e as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, e que utilizem o Plano de Contas Cosif possam realizar a sua Declaração de acordo com a documentação constante do Modelo Conceitual definido pela ASBRASF no Manual da Declaração das Instituições Financeiras versão 3.1.		
A Aplicativo deve permitir que a instituição financeira envie mensalmente a sua declaração e todos os demais documentos no manual: Plano de Contas, tabela de tarifas, Tabela de Identificação de outros produtos e serviços, Balancetes Mensais, Tabela de Serviços de Remuneração Variável, Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, Plano Geral de Contas Comentado.		
Após o envio o sistema deve permitir a verificação pelo banco do recebimento pelo sistema dos arquivos enviados ou gerar protocolo de entrega.		
O sistema deverá validar os arquivos recebidos e retornar para o usuário resultado da crítica realizada sobre os dados enviados, notificando o usuário de eventuais erros existentes nos arquivos, a forma de correção ou de reprocessamento.		
Havendo recebido os arquivos sem erro o sistema deverá gerar o boleto referente ao valor do ISSQN Declarado, com o prazo regulamentar para pagamento e se o processamento for realizado após o prazo regular, o boleto deverá ser gerados com os encargos moratórios definidos no regulamento.		
Todos os da aplicação serviços devem ser executados totalmente em ambiente WEB, e serem integrados as demais áreas da aplicação.		
A aplicação deve preservar a segurança das informações garantindo o acesso seguro dos servidores municipais e funcionários das instituições bancárias através de senha própria e intransferível.		
O aplicativo abrangerá duas áreas específicas:		
A primeira área é destinada aos bancos e instituições financeiras e será utilizado para o envio dos arquivos de dados das declarações e demais peps indicadas no Manual da Desif. Nesta área deverá constar também as funcionalidades para que estas instituições possam fazer a declaração de serviços tomados quando a legislação as definir como substitutos tributários;		



A segunda área destina-se aos servidores da Prefeitura (fiscais, auditores e outras autoridades tributárias) e deverá todas as funcionalidades necessárias à gestão das informações prestadas pelos bancos e instituições financeiras tais como: listas de arquivos enviados, acesso aos dados dos arquivos enviados, geração de relatórios, tabelas e gráficos além cruzamentos e dados visando estabelecer auditorias, gerar indicadores sonegação, elisão e outras irregularidades fiscais.

Também na área de gerenciamento deverá ser possível gerar notificações e envio e recebimento de mensagens visando estabelecer o relacionamento entre o fisco e as instituições financeiras no âmbito do gerenciamento das obrigações fiscais.

6. Módulo de Administração da Dívida Ativa

O sistema deve permitir o controle e manutenção de todos os registros de dívida ativa do município, seja qual for o tributo ou receita. Permitir a inscrição automática dos tributos no final de cada exercício. Possa trocar informações com a Procuradoria Jurídica controlando as dívidas que estão na prefeitura e em cobrança.

O sistema deverá efetuar inscrição dos débitos vencidos em Dívida Ativa.

O sistema deverá ter aplicativo para parametrização dos cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo:

Exercício

Índice de atualização

Taxa de juros

Percentuais de multa

O sistema deverá demonstrar a parametrização da Dívida Ativa, inscrição no Livro dos contribuintes em débito, a implantação de lançamentos de tributos e como consultar a Dívida Ativa.

O sistema deverá permitir formas de pesquisa no banco de dados para consulta da Dívida Ativa do contribuinte referente ao cadastro imobiliário e mobiliário.

Deverá ter aplicativo para cancelar a dívida do contribuinte com o município.



Deverá ter aplicativo para Isenção de Débito do Município		
Deverá ter aplicativo para consulta de parcelamentos, rubricas, emissão de Certidão Positiva ou Negativa, taxa de serviço a ser cobrado, visualização de débitos.		
Deverá fornecer todos os dados para emissão das Petições Judiciais e o Ajuizamento para execução fiscal.		
O sistema deverá ter aplicativo para gerar petição para abertura do processo de execução.		
O sistema deverá permitir a criação de uma listagem de contribuintes a serem executados.		
Deverá emitir carta de cobrança com especificação da dívida para o contribuinte em débito.		
Deverá emitir relatório de Débitos Anistiados.		
Deverá emitir relatório de Débitos Inscritos em Dívida Ativa		
Deverá emitir relatório de Débitos por Valor. Este aplicativo deverá emitir relatório com débitos em relação à Mobiliário e Imobiliário.		
Deverá emitir relatório de Parcelamento		
Deverá emitir relatório de processos selecionados para de Execução Fiscal		
Deverá emitir relatório de Petições para Execução Fiscal		
Deverá emitir Relatório de Notificação de Débitos.		
Deverá emitir a Certidão de Inscrição em Dívida Ativa.		
Aplicativo para emissão de carta cobrança amigável contendo descritivo da composição da dívida, boleto bancário no valor agregado da dívida, incluindo multa e juros para pagamento.		
7. Módulo dos Serviços da Procuradoria Jurídica/Fiscal		
A solução apresentada dever conter uma área especifica para ser utilizada pela Procuradoria Fiscal do Município. Nesta área deverão ser disponibilizadas a seguintes funcionalidades:		



Possibilitar a geração de processos administrativos de cobrança da Dívida Ativa a partir das Certidões de Inscrição geradas na área de administração da dívida ativa;		
Permitir que o processo possa tramitar através do protocolo pelas várias instâncias da administração tributária, registrando os despachos em cada unidade por onde passar;		
Permitir a geração da Petição Inicial para processos a serem enviados para a justiça;		
Permitir o cadastramento de advogados, cartórios e juizes para composição do documento peticional;		
Permitir geração de Notificação para o contribuinte;		
Permitir carta de cobrança para os contribuintes com texto formatado a critério do usuário.		
8. Modulo dos Serviços de Fiscalização:		
Quanto As atividades de fiscalização o sistema deve executar funções que realize as seguintes operações/tarefas:		
Deve ser demonstrado que todas as funções são acessadas somente através de browsers de forma que os fiscais ou o pessoal de apoio A fiscalização possam realizar seus serviços conectados com a base de dados integrada do município realizando assim suas atividades fins;		
A aplicação deve permitir cadastrar os fiscais com suas respectivas funções, matrículas e outros dados de identificação institucional;		
A aplicação deve permitir o cadastramento das irregularidades previstas na legislação bem como as penalidades aplicáveis a cada uma de forma parametrizada, de modo a permitir que penalidades pecuniárias possam ser calculadas pelo sistema;		
A aplicação deve permitir o cadastramento de uma lista de atividades que os fiscais deverão realizar durante a execução dos procedimentos fiscalizatórios;		
A aplicação deve permitir o cadastramento de documentos requeridos no ato da fiscalização;		
Possibilitar gerar a ordem de serviço de fiscalização ou outro documento de finalidade similar;		
Executar a geração do termo de início de fiscalização com todos os elementos necessários à notificação do contribuinte sobre a abertura do processo fiscalizatório		



O aplicativo deve gerar o lavramento do Termo de Encerramento de Fiscalização;		
O aplicativo deve permitir a geração do auto de infração ao fim da fiscalização;		
O aplicativo deve possibilitar gerar intimação fiscal;		
Possibilitar a abertura de processos para as ações fiscais nos termos da legislação municipal;		
Informar/notificar os contribuintes em fiscalização ou fiscalizados;		
Possibilitar buscar os valores em aberto e não fiscalizados relativamente a impostos, taxas e outras receitas gerenciadas pelo sistema;		
Possibilitar emissão de relatórios gerenciais por atividade, endereço, valor do ISSQN pago para indicação dos contribuintes a serem fiscalizados;		
Permitir o controle dos Livros fiscais ou dos registros de contribuintes por meio magnético;		
Possibilitar a programação de ações fiscais gerando a agenda dos fiscais;		
9. Módulo do Contencioso Administrativo		
O módulo do Contencioso Administrativo deverá permitir os julgamentos dos processos de fiscalização realizando o recebimento dos recursos da defesa e elaborando as sentenças tanto de primeira quanto de segunda instância. Deve ser integrado ao Módulo de Fiscalização para controlar as eventuais modificações do crédito tributário decorrente de decisões proferidas pelas autoridades no âmbito da primeira e segunda instância. Nele deverá ser realizado desenvolvido as seguintes atividades:		
Anexação de Defesa em relação a Auto de Infração		
Anexação de Defesa em relação a Auto de Embaraço		
Anexação de Defesa de Notificação de Lançamento		
Intimação de 1ª Instância		
Sentença de 1ª Instância		



Intimação de 2ª Instância		
Sentença de 2ª Instância		
10. Módulo do Portal Tributário (website de serviços)		
O fornecedor deve demonstrar que a aplicação disponibiliza serviços tributários para cidadão e empresas. A concepção desta página é que as consultas sejam realizadas no banco de dados de forma integrada. Deve ser mostrada uma página que contenha pelo menos os seguintes serviços:		
Permitir a emissão de 2ª Vias de documentos de arrecadação municipal relativo ao IPTU, ISS, ITBI ou a qualquer outro tributo a critério da Prefeitura;		
Permitir a emissão de boletos relativos a parcelamento de débitos;		
Permitir o cadastramento de empresas e cadastramento de senha para acesso as áreas de nota fiscal eletrônica e declaração mensal de serviços;		
O cadastramento a empresa na área de serviços deve ser recepcionada na área de atendimento ao contribuinte ou área de gerenciamento do ISS em tempo real;		
Gerar Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa para imóveis, pessoas físicas e jurídicas;		
Possibilitar a emissão e a consulta da autenticação de todas as Certidões geradas;		
Gerar a Guia de ITBI a partir da consulta de código de validação desde que o tributo já tenha sido recolhido;		
Possibilitar a emissão de Alvará Sanitário e de Localização e Funcionamento		
Permitir a validação de Notas Fiscais Avulsas, Notas Fiscais;		
Permitir a consulta sobre a situação cadastral de uma empresa;		
Permitir o acesso a manuais técnicos e legislação sobre o sistema e obrigações tributárias;		
Permitir que profissionais autônomos possam emitir o boleto para pagamento do ISS anual;		
Permitir a validação de RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS		



11. Serviços de Governo Eletrônico com acesso controlado por senha

O sistema deve permitir que o contribuinte possa se cadastrar de forma para acessar o sistema através de senha com as seguintes funcionalidades:

O cadastro possa ser feito de forma autônoma pelo interessado;		
Que ao se cadastrar o mesmo receba uma senha de acesso pelo e-mail por ele informado;		
Que no primeiro acesso realizado seja enviado um código através de SMS para o telefone informado no cadastro o qual deverá ser informado nesse primeiro acesso com o fim de validar a informação prestada;		
A área acessada com senha deverá permitir pelo menos a realização das seguintes tarefas:		
Obtenção de extrato de débitos do contribuinte, podendo este gerar boletos desses débitos de forma individualizada ou consolidada;		
Geração de parcelamento de acordo com o regulamento estabelecido pelo Município;		
Acesso a dados de imóveis e impressão da ficha individual com todas as informações cadastradas;		
Obtenção de todos os documentos gerados no acesso livre: 2 vias, certidões, guias de ITBI, Alvarás, etc.;		
O Acesso a consultas da Dívida Ativa e processos de cobrança administrativa ou judicial;		
Acesso aos processos administrativos da auditoria fiscal inclusive a possibilidade de tomar ciência de notificações realizadas no âmbito do processo;		
Outros serviços que o Município desejar		
A área acessada por senha deve permitir a realização do Serviço Especial de Requisição Eletrônica de Atendimento. Este serviço deverá realizar da seguinte forma:		
Os serviços disponíveis para ser realizados eletronicamente devem ser cadastrados e estar disponíveis na área da requisição;		
A aplicação deve permitir parametrizar o serviço, definindo a forma como será realizado, documentos a serem anexados, pré-requisitos e instruções a serem seguidas pelo cidadão;		
O No formulário da Requisição de serviço o cidadão poderá digitar livremente o texto do seu requerimento;		
A aplicação deverá permitir anexar documentos digitalizados à requisição;		



A aplicação deverá remeter automaticamente a requisição para o órgão e funcionário responsável por realizar o atendimento;		
A aplicação deverá permitir imprimir o formulário de requisição onde constará o seu número;		
A aplicação deverá permitir a transformação da requisição em processo administrativo a ser tramitado pelo sistema de protocolo, devolvendo ao cidadão o número do referido protocolo;		
A aplicação deverá disponibilizar para o contribuinte: listas de requisições realizadas e consultas de requisições		
Internamente, a aplicação deverá ter uma Area destinada A administração das requisições o qual deverá ser utilizado por cada órgão responsável pelos atendimentos;		
12. Módulo de Controle Integrado de Processos		
Desenvolvido para ser operacionalizado em ambiente web tem como requisitos principais, Receber, Registrar, Expedir e Controlar toda a distribuição e tramitação dos processos informando sobre a sua localização, cumprimento dos prazos estabelecidos, fornecendo cópia dos documentos anexados e providenciando a conclusão e arquivamento dos processos, quando finalizados.		
Deve funcionar de forma integrada com a Gestão de Finanças, suas possibilidades de uso devem se estendem ao acesso pelos usuários internos da Administração Municipal e proporcionar a oferta de serviços de governo eletrônico (e-gov) para a comunidade, tais como consulta de processos, solicitação de serviços integrando-se ao Serviço Especial de Requisição de Serviços.		
O módulo de controle de processos deve permitir a geração do protocolo quando da entrada de requerimentos de contribuintes e outros interessados a partir do qual os despachos serão realizados utilizando-se uma ferramenta da própria aplicação.		
Suas principais funcionalidades:		
Deve permitir que rotinas internas da administração tributária possam gerar protocolos e tramitar normalmente, registrando os despachos até o fechamento do processo.		
Deve ser permitido o cadastro de assuntos relativos a processos bem como o dimensionamento do tempo que tipo de processo deve tramitar até seu fechamento.		
Deve ser permitido o cadastramento das unidades administrativas onde os processos irão tramitar bem como seus respectivos responsáveis		
Deve gerar etiqueta com os dados do processo para ser entregue ao interessado;		
Deve gerar Capa de processo.		



A tramitação e os despachos devem registrar hora, data, local e responsável pelo despacho.		
Deve permitir a entrada de documentos digitais para serem anexados ao processo, os quais deverão acompanhá-lo durante a sua tramitação, sendo permitidas a visualização e impressão dos mesmos.		
A aplicação deve permitir a criação de atos administrativos os quais devem tramitar como um processo.		
A aplicação deve dispor de uma ferramenta de uso geral para todas as áreas da administração, com a qual servidores e gestores possam receber processos a si destinados e realizar despachos, encaminhar para outras unidades, consultar e visualizar as unidades pelas quais passaram e onde se encontra.		
Deve permitir o cadastro de tipos de processos e os documentos obrigatoriamente anexados quando da sua entrada na administração.		
O acesso a aplicação deve ser controlado por senhas		
O sistema deve permitir a geração de relatório os quais permitam ao gestor uma visão completa do volume de processos tramitados, por tipo, por situação, por unidade, por usuário além de estatísticas que permita avaliar o fluxo de processos na administração.		
13. Módulo Gestic) de Protestos integrado ao padrão do IEPTB		
Este módulo deve permitir a integração do Sistema com os cartórios de protesto de títulos para geração de protesto eletrônico conforme especificações do Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - IEPTB.		
A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEB SERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório.		
O Sistema deverá permitir os seguintes controles:		
Possuir área específica para a geração dos lotes de cobrança;		
Permitir a seleção dos títulos (C1) As) a serem protestadas definindo a definir data limite para a remessa através do websenfine;		
Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem o necessidade de intervenção dos usuários;		



Receber as notificações enviadas pelo cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;		
Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o penado de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos		
ID inadvertidamente pelos usuários;		
Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno;		
14. Módulo de Integração com a Junta Comercial		
O sistema deverá integrar-se ao Sistema da Junta Comercial do Ceará — JUCEC para receber de forma automática os processos de abertura, alteração e cancelamento de empresas. O Sistema deverá permitir pelos menos as seguintes atividades:		
Integrar-se ao sistema da JUCEC através de Webservice;		
Receber através do Webservice os dados das novas empresas e inserir esses dados como um novo cadastro na base de dados do Cadastro Econômico, tomando as informações das empresas, dos sócios, das atividades (CNAES) e outros que esteja definido no protocolo de comunicação do webservice;		
Realizar a atualização de dados de empresas existentes quando se tratar de alteração contratual enviada pela JUCEC.		
15. Módulo de Administração do Simples Nacional		
Para cumprir o objetivo de recepcionar, tratar e processar os dados enviados pela Secretaria da Fazenda Nacional este módulo deve dispor de conteúdo operacional com as seguintes características:		
Recepção de Arquivos		
Em interface própria os arquivos devem ser recebidos e gravados na base de dados do Município, permitindo-se que possa ser consultado por ordem cronológica de recepção e de processamento e que o status de processado possa ser também visualizado bem como o usuário que processou. Deve ser recepcionados os seguintes arquivos:		
DAF607		
ARQUIVO DE PERÍODOS		



ARQUIVO DE PER E PERMEI		
ARQUIVO DE EVE E EVEMEI		
PGDAS		
PGDAS-D		
DASSENDAS		
DASCOBRANÇA		
ARQUIVO DE PARCELAMENTO		
ARQUIVO DE COMPENSAÇÃO		
ARQUIVO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA		
Em relação aos arquivos do PGDAS, PGDAS-D, DASSENDAS E DASCOBRANÇA o fornecedor tem que demonstrar que disponibiliza para o Município a base de dados nacional desses arquivos relativo a pelo menos os últimos 5 (cinco) exercícios.		
O sistema deverá ser capaz de gerar Arquivo de Indeferimento para ser enviado A Receita Federal para a baixa do Simples Nacional de empresas com pendências no Município e também o arquivo de Mensagem em Lote, para notificação automática de empresas pela Receita Federal.		
Processamento da Inscrição em Dívida Ativa dos registros enviados pela Receita Federal		
O Aplicativo deve processar o ARQUIVO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA analisar as informações, realizar a inscrição dos créditos no Livro da Dívida Ativa do exercício gerando todas as informações relativas formalização da inscrição. Os encargos moratórios devem ser configurados para atendimento a legislação federal em relação a esses créditos.		
Análise de inconsistências entre as informações prestadas à Receita Federal e A Prefeitura:		
O sistema deverá ser capaz de analisar e identificar CS inconsistências entre as informações prestadas A Receita Federal RFB e a Prefeitura nos seguintes aspectos:		
Falta de declaração de competências a RFB havendo emitido notas no sistema da prefeitura;		



Falta de pagamento de competências havendo declarado a RFB;		
Faturamento acima do limite e sublimite para enquadramento como empresa do Simples Nacional e nesse caso lançando o crédito da diferença em favor da Prefeitura;		
Divergência entre o valor faturado de notas e o valor declarado a RFB;		
Geração de restrições a partir da leitura e processamento dos arquivos		
O sistema deverá ser capaz de, a partir da leitura e processamentos dos arquivos da Receita Federal, gerar restrições ou notificar as empresas das seguintes inconsistências:		
Empresa ultrapassou o sublimite;		
Recolhimento de competência com valor diferente do valor de nota emitidas na competência;		
Empresa desenquadrada do Simples Nacional;		
Empresa cadastrada na Prefeitura como do simples e não pertencente ao simples na RFB;		
Relatórios e Consultas		
O Sistema deverá possibilitar a geração de relatórios analíticos e sintéticos com posições sobre os as diversas situações com os quais a prefeitura possa realizar o planejamento das auditorias, realizar campanhas de regularização e melhorar o perfil de arrecadação.		
16. Módulo Serviços de Recepção da Nota Fiscal Eletrônica Através de "Web Service":		
A empresa deve comprovar através de demonstração pratica que o seu sistema permite integrar-se com os sistemas das empresas prestadoras ou tomadoras de serviço através da tecnologia de Web Services realizando o.s, processos de geração, consulta, cancelamento e substituição de Notas Fiscais Eletrônicas com a utilização desta tecnologia.		
O Sistema deve estar rigorosamente de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Secretários e Dirigentes das Finanças dos Municípios das Capitais RASF), atendendo ao "Protocolo de Cooperação NAT N° 01/2006/ III ENAT", que instituiu a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).		
Arquitetura da Solução Web Services		
O SISTEMA deverá ter ferramentas que permita gerenciar o fluxo de dados utilizando a tecnologias de webservice para a troca de informações entre este e o sistema e outros sistemas a exemplo da Nota Fiscal Eletrônicas cujo webservice deve permitir que as empresas possam enviar pacotes de RPS (Recibo Provisório de Serviço) para serem convertidos em notas em tempo real.		



Também deve ser demonstrado a utilização de webservice para as seguintes áreas:

Integração com o sistema de Junta Comercial;		
Integração com o sistema de Processo Eletrônico do Tribunal de Justiça		
Integração com o sistema SISOBRA da Receita Federal;		

Uso de assinatura com Certificado Digital

Os certificados digitais utilizados no sistema de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas da Secretaria de Finanças deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, de pessoa física ou jurídica, dos tipos A1, A3 ou certificado de servidor (híbrido).		
Para a assinatura digital dos documentos envolvidos aceitar-se-á que o certificado digital seja de quaisquer dos estabelecimentos da empresa.		
Os certificados digitais serão exigidos em 2 (dois) momentos distintos para a integração entre o sistema do contribuinte e o Web Service da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças.		

17. Módulo de Integração com o SISTEMA PIX DE PAGAMENTO BANCÁRIO

O SISTEMA deverá estar integrado a pelo menos uma API de um banco da rede bancário e permitindo a geração QR COD PIX de arrecadação. A empresa deve demonstrar que o sistema opera com essa API, utilizando os certificados de segurança, chaves de autenticação e outros meios de homologação exigidos pela instituição bancária para garantir o acesso seguro do sistema tributário ao ambiente de desenvolvimento e ambiente de produção da instituição bancária. Deve ser demonstrado também que o sistema, além da geração de boletos com QR COD PIX, "opera as funções de consulta para verificação de pagamento e realização de baixas e permite a alteração do QR COD gerado no caso de atualização de data e de valor ou outro dado permitido pela instituição bancária.		
---	--	--

APROVADOS	
REPROVADOS	

EM CASO DE REPROVAÇÃO JUSTIFICAR MOTIVO INFORMANDO OS ITENS DESCUMPRIDOS CONSTATADOS DURANTE A APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO — POC JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



COMISSÃO AVALIADORA:

NOME	MATRICULA	ASSINATURA

2



ANEXO IV DO TR
ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.150925.001-SEFIN

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 22 de setembro de 2025 a 11 de novembro de 2025, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do órgão demandante e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

Modernizar e integrar de processos de gestão tributária, em ambiente web totalmente integrado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2025**, com ID nº ID n.º 23555196000.186-0-000001/2025 e DFD de n.º 790/2025.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

FORAM REALIZADAS ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA ENCONTRAR A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRIR A DEMANDA AQUI DEMONSTRADA.

1º SOLUÇÃO: EXECUÇÃO DIRETA POR EQUIPE INTERNA

Vantagens:

- a) Evita gastos com contratação externa (consultorias ou profissionais), utilizando recursos humanos já disponíveis na administração.
- b) Servidores públicos conhecem a realidade local, a estrutura administrativa, as políticas públicas existentes e os desafios do órgão.
- c) A equipe interna tende a estar mais comprometida com os objetivos da gestão e o contexto político-institucional.
- d) A elaboração e implantação do Sistema Tributário auxiliará a gestão pública municipal no controle de arrecadação e cadastramento imobiliário municipal.
- e) Servidores têm maior facilidade de acesso e diálogo com outras áreas da administração, facilitando a coleta de dados e informações.

Desvantagens:

- a) A equipe não possui experiência técnica suficiente em planejamento plurianual, métodos participativos ou ferramentas de diagnóstico, ou seja, falta de experiência específica.
- b) Devido as demais atribuições da equipe interna, pode não haver dedicação exclusiva ou reforço na equipe.
- c) Equipes internas tendem a reproduzir modelos anteriores, limitando a inovação e modernização do planejamento.

2º SOLUÇÃO: COOPERAÇÃO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO (COMO ESTADOS, MUNICÍPIOS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, UNIVERSIDADES OU ÓRGÃO FEDERAIS)

Vantagens:

- a) Compartilhamento de conhecimento- Permite o intercâmbio de boas práticas, metodologias e experiências entre os entes envolvidos.
- b) Integração de políticas públicas- Favorece o alinhamento de estratégias e metas entre diferentes níveis de governo ou regiões vizinhas.
- c) Acesso a apoio técnico especializado- Parcerias com universidades, consórcios ou órgãos federais podem garantir suporte técnico qualificado sem necessidade de contratação onerosa.

Desvantagens:

- a) Complexidade de coordenação- Exige articulação institucional e compatibilização de agendas, prioridades e métodos entre os entes.
- b) Risco de perda de autonomia – O sistema tributário pode refletir mais os interesses ou métodos do ente com maior capacidade técnica, reduzindo a personalização local.
- c) Desigualdade de capacidades- Nem todos os entes cooperados têm o mesmo nível técnico ou estrutura, o que pode gerar dependência ou resultados assimétricos.
- d) Burocracia adicional- A formalização da cooperação (convênios, termos de parceria, consórcios) pode exigir trâmites legais demorados.



e) Dificuldade de responsabilização- Pode haver indefinição sobre quem responde por atrasos, falhas ou omissões na entrega do produto final.

3º SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Vantagens:

- a) Alta capacidade técnica- Empresas especializadas costumam dispor de equipes multidisciplinares com experiência em planejamento governamental.
- b) Cumprimento de prazos- Por dispor de estrutura dedicada e contratos com cláusulas claras, as empresas tendem a seguir cronogramas mais rigorosos.
- c) Atualização metodológica- Utilizam ferramentas modernas de diagnóstico, projeção e avaliação, incluindo metodologias participativas e de monitoramento.
- d) Objetividade e imparcialidade- Atuam com visão externa, o que pode evitar viés político ou técnico da gestão pública.
- e) Economia de tempo e recursos internos- Permite que servidores se dediquem a outras atividades, especialmente em administrações com equipe técnica reduzida.

Desvantagens:

- a) Custo elevado- Empresas qualificadas podem cobrar valores altos, o que pode não ser viável para pequenos municípios ou entes com orçamento limitado.
- b) Conflito com a visão política da gestão- O plano pode não refletir integralmente as prioridades políticas do governo se a empresa não alinhar bem sua atuação com os gestores.
- c) Pouca participação dos servidores e da comunidade- Se não bem gerido, o processo pode se tornar técnico demais e afastado da população e dos gestores públicos.

4º SOLUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Vantagens:

- a) Em alguns casos, a contratação de pessoa física pode ter um custo menor em comparação a empresas ou consultorias.
- b) A contratação direta (por inexigibilidade ou dispensa, quando legalmente possível) pode ser mais rápida que processos licitatórios completos.
- c) É possível ajustar o escopo de trabalho diretamente com o profissional, sem a rigidez contratual de empresas.
- d) Um profissional dedicado pode entregar um trabalho personalizado e alinhado às necessidades do órgão contratante.

Desvantagens:

- a) Se houver subordinação, habitualidade, onerosidade e pessoalidade, pode-se configurar vínculo empregatício, com implicações trabalhistas e previdenciárias.
- b) Uma pessoa física pode ter menor capacidade de entrega ou suporte em comparação com equipes de empresas especializadas.
- c) A dependência de um único profissional pode prejudicar a continuidade ou replicação do trabalho em ausências ou no encerramento do contrato.
- d) Em caso de problemas contratuais ou de qualidade, pode ser mais difícil aplicar sanções ou exigir garantias, comparado com contratos com empresas.

CONCLUSÃO:

A solução 3, contratação de empresa especializada, apresentou-se como a melhor alternativa. Onde umas das formas para mitigar as desvantagens estão a seguir relacionadas:



- 1- Definição clara do termo de referência e metas no contrato;
- 2- Garantia da participação social e institucional;
- 3- Estabelecimento de mecanismos de supervisão e validação pela administração pública.

São práticas imprescindíveis para garantir a adequada criação, implantação e manutenção de um sistema tributário municipal, essencial para visto que ele dará maior controle a gestão municipal quanto ao cadastro imobiliário, e cadastro de contribuintes, facilitando o controle dos recursos a serem arrecadados pelo município garantindo o planejamento das ações governamentais, a execução das políticas nas áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura, sempre em alinhamento com o PPA e a LDO.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Padronização do sistema tributário municipal para que seja unificado e de fácil acesso ao contribuinte;
- Definição de etapas, metas e responsáveis, Reuniões com gestores para alinhar prioridades;
- Levantamento de dados, coleta de dados financeiros e contábeis dos anos anteriores. Avaliação das receitas realizadas e previstas, levantamento das despesas fixas e variáveis;
- Estimativa de receitas, análise da arrecadação própria. Previsão de transferências constitucionais. Avaliação de possíveis convênios e financiamentos.
- Orientação para execução e monitoramento, capacitação e suporte técnico à equipe da Prefeitura para execução orçamentária, monitoramento do cumprimento das metas fiscais.

Com um bom sistema tributário municipal traz diversos benefícios para o município, como o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo investimentos em áreas prioritárias como saúde, educação e infraestrutura. Ela promove transparência, facilita o controle social, contribui para o equilíbrio fiscal e evita desperdícios. Além disso, permite um planejamento eficiente das ações governamentais, impulsiona o desenvolvimento local e fortalece a confiança da população na gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Os serviços a serem contratados devem atender às necessidades da Administração Pública Tributária, processando todos os procedimentos administrativos informatizados incluindo, entre outros, a gestão do (a):

- I - Cadastro mercantil em situação Ativa;
- II - Cadastro Imobiliário;
- III - Contencioso fiscal;
- IV - Fiscalização Tributária;
- V - Atendimentos aos Contribuintes do Município em processos presenciais e via internet;
- VI - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços;
- VII - Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;
- VIII - Gestão dos tributos de competência do Município de Horizonte, incluindo o lançamento, cobrança, inscrição em dívida ativa e demais procedimentos.

Desta forma, a contratação dos serviços objeto deste estudo tem fulcro na modernização da administração tributária e visa maximizar a arrecadação e o crescimento econômico do Município. Entre os principais aplicativos a serem implantados estão:

- A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, com adequações ao modelo nacional da ASBRASF e do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);



- A sincronização de cadastros com outros órgãos como a JUCEC, REDESIM- Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Receita Federal Cartórios e Tribunal de Justiça;
- O Portal do Contribuinte com novos serviços via Web; a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica (substitui o livro de registro de prestação de serviços) com novos recursos; a Declaração do ITBI de obrigação dos Cartórios de Ofício de Notas e os Cartórios de Registro Geral de Imóveis;
- Adequações ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.
- Declaração Mensal de Serviços de Cartórios e serviços notariais registraís.

A contratação nos moldes estabelecidos neste estudo busca, em sentido amplo, disponibilizar ao Município de Horizonte as ferramentas informatizadas, destinadas a Administração Tributária, consideradas as mais atualizadas e que traduzem as melhores práticas adotadas nos municípios brasileiros.

Neste sentido, a contratação busca atingir, entre outros, os seguintes objetivos específicos:

I - Incremento do número de contribuintes cadastrados através da sincronização de cadastros com a JUCEC e Receita Federal;

II - Fortalecimento do processo de autorização e emissão de notas fiscais, com rígido controle e acompanhamento, através do aplicativo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

III - Disponibilizar mecanismos facilitadores para a arrecadação tributária como o aplicativo que permite o controle da Arrecadação dos Contribuintes Eventuais não inscritos no cadastro de contribuintes do Município;

IV - Efetivo acompanhamento do recolhimento dos Tributos devidos por contribuintes ou responsáveis tributários através de ferramentas de administração mais atualizadas;

V - Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração e, quando for o caso, a geração de instrumentos que permitam modernizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes, via mecanismos de inteligência fiscal;

VI - Implementar os recursos informatizados que impliquem agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso a diversos serviços, entre outros recursos, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, impressão de Documentos de arrecadação para os diversos tributos, a geração do Livro Fiscal Eletrônico via Declaração de serviços eletrônica, consulta de processos, parcelamentos de débitos, entre outros, com a modernização do Portal do Contribuinte.

VII – Aumentar a comunicação do Fisco com seus contribuintes através de meios mais modernos de interação proporcionados pelos sistemas de TI como SMS, E-mail e Chat.

VIII - Implantação de um processo de gestão integrada do desenvolvimento econômico, social e ambiental com sua consolidação envolvendo áreas de atuação do Poder Executivo Municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

5.1 As quantidades da contratação serão

O objeto do serviço a ser contratado, é referente a 1 solução de software integrada composta de 22 módulos, licenciada mensalmente por 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SEV	UNID.	QUANT.
------	---------------	------------	-------	--------



1	Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de software abrangendo implantação, parametrização, suporte técnico, customização corretiva e evolutiva de solução tecnológica informatizada de Gestão Tributária Municipal em ambiente web totalmente integrado. MÓDULOS: I. Módulo de Gestão da Arrecadação (Balcão de atendimento ao contribuinte) II. Módulo de geração e manutenção dos Cadastros Imobiliário e Mobiliário; III. Módulo de Parametrização e Geração de Relatórios Operacionais; IV. Módulo de gerenciamento do ISSQN e das informações geradas pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); V. Módulo da DESIF - Declaração das Instituições Financeiras; VI. Módulo de Administração da Dívida Ativa; VII. Módulo dos Serviços da Procuradoria Jurídica/Fiscal; VIII. Módulo de Segurança e Controles de Acessos; IX. Módulo dos Serviços de Fiscalização; X. Módulo do Contencioso; XI. Módulo do Portal Tributário (website de serviços); XII. Módulo de Serviços de Governo Eletrônico com acesso controlado por senha (Domicílio Fiscal Eletrônico) XIII. Módulo de informações para os Gestores XIV. Módulo de Controle Integrado de Processos XV. Módulo Gestão de Protestos integrado ao padrão do IEPTB XVI. Integração com a Junta Comercial XVII. Módulo de Administração do Simples Nacional XVIII. Módulo Serviços de Recepção da Nota Fiscal Eletrônica Através de "Web Service" XIX. Integração com o sistema PIX de pagamento de tributos XX. Módulo de Permissionários, Feiras e Eventos XXI. Módulo de Gestão Ambiental XXII. Módulo de Processamento de Baixas Eletrônicas Via PIX/RAJADA.	XXXX	Mês	12
---	---	------	-----	----

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.



Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação e licenciamento de software abrangendo implantação, parametrização, suporte técnico, customização corretiva e evolutiva de solução tecnológica informatizada de Gestão Tributária Municipal em ambiente web totalmente integrado. MÓDULOS: I. Módulo de Gestão da Arrecadação (Balcão de atendimento ao contribuinte) II. Módulo de geração e manutenção dos Cadastros Imobiliário e Mobiliário; III. Módulo de Parametrização e Geração de Relatórios Operacionais; IV. Módulo de gerenciamento do ISSQN e das informações geradas pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); V. Módulo da DESIF - Declaração das Instituições Financeiras; VI. Módulo de Administração da Dívida Ativa; VII. Módulo dos Serviços da Procuradoria Jurídica/Fiscal; VIII. Módulo de Segurança e Controles de Acessos; IX. Módulo dos Serviços de Fiscalização; X. Módulo do Contencioso; XI. Módulo do Portal Tributário (website de serviços); XII. Módulo de Serviços de Governo Eletrônico com acesso controlado por senha (Domicílio Fiscal Eletrônico) XIII. Módulo de informações para os Gestores XIV. Módulo de Controle Integrado de Processos XV. Módulo Gestão de Protestos integrado ao padrão do IEPTB XVI. Integração com a Junta Comercial XVII. Módulo de Administração do Simples Nacional XVIII. Módulo Serviços de Recepção da Nota Fiscal Eletrônica Através de "Web Service" XIX. Integração com o sistema PIX de pagamento de tributos XX. Módulo de Permissionários, Feiras e Eventos XXI. Módulo de Gestão Ambiental	SERV.	12	R\$ 29.000,00	R\$ 348.000,00



XXII. Módulo de Processamento de Baixas Eletrônicas Via PIX/RAJADA.				
---	--	--	--	--

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada/parcelada

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

Conforme caso estudado a melhor opção é a contratação de empresa especializada para a realização desse trabalho técnico.

c) Do critério de julgamento escolhido

A adoção do critério de julgamento **menor preço por item** justifica-se pela natureza do objeto licitado — a contratação de serviços técnicos especializados visando a implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública obrigatoriamente em ambiente web, tolamente integrada, que abranja ainda serviços de licenciamento de software, suporte técnico, alterações legais, corretivas, evolutivas. Nos termos e especificações técnicas. Portanto, o critério "menor preço por item" revela-se o mais apropriado para o atendimento do interesse público, por permitir a contratação de propostas vantajosas de forma segmentada, sem prejuízo à integração e à continuidade do objeto final.

d) Do modo de disputa



A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

e) Da manutenção e assistência técnica

A manutenção e a assistência técnica do sistema tributário são essenciais para garantir a continuidade, segurança e eficiência operacional das rotinas fiscais e administrativas do Município. Trata-se de um sistema crítico, responsável pelo gerenciamento de informações tributárias, arrecadação, cadastros imobiliários e mobiliários, emissão de guias e controle da dívida ativa, dentre outras funcionalidades fundamentais à gestão pública.

A manutenção contratual tem por objetivo assegurar a atualização contínua, correção de falhas, adequação legal e suporte técnico especializado ao ambiente do sistema. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva visa minimizar riscos de indisponibilidade do serviço, perda de dados e interrupção de processos tributários, o que poderia impactar diretamente na arrecadação municipal e no cumprimento de prazos legais e fiscais. O suporte técnico especializado também se mostra imprescindível para atendimento a usuários, ajustes de parametrização, migração de dados, otimização de desempenho e acompanhamento de atualizações normativas, especialmente diante de alterações frequentes na legislação tributária e fiscal. Portanto, a contratação dos serviços de manutenção e assistência técnica do sistema tributário justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade, confiabilidade e conformidade legal do sistema tributário municipal, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e o aprimoramento contínuo da gestão fiscal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Considerando que as características do objeto não afetam a economia de escala pretendida, haja vista a natureza de semelhança dos objetos e o fato de que as quantidades foram estimadas ao longo de todo o período demanda, o que nos leva a crer que o quantitativo demandado é suficiente para que o item por si só seja atrativo ao julgamento e ao eventual fornecimento. Do mesmo modo, também não haverá prejuízo quanto a redução dos custos em se tratando da gestão de contratos diversos, especialmente se esses forem observados ante a economia a ser aferida pela maior competitividade do objeto. Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)



9.1 Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1 Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

a) Comprovação de Aptidão Técnica

Nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

b) Comprovação de Qualificação da Equipe Técnica

Nos termos do art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar **declaração** contendo a relação nominal dos profissionais técnicos responsáveis pela execução do objeto. Deverá ser comprovada a existência de, no mínimo:

- **a) 01 (um) gerente para liderar o projeto**, com comprovação de experiência anterior de gerenciamento de projetos;
- **b) 01 (um) analista de sistemas**, formação superior completa, com comprovação de experiência na tecnologia;
- **c) 01 (um) desenvolvedor**, formação superior completa, com comprovação de experiência.
- **d) 01 (um) profissional de TI** com Formação em infraestrutura de Data Center.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

Não se aplica. A pretensa contratação trata-se de atividade, com reduzido impacto ambiental direto, considerando que os serviços prestados se concentram no ambiente virtual sendo necessário apenas a emissão de relatórios ou documentos de baixo potencial poluidor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existe nenhum contrato correlato, ou interdependente ao objeto deste estudo.

PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A economicidade será alcançada por meio de:

- a) **Redução de custos operacionais** com manutenção de sistemas legados e infraestrutura redundante, por meio da centralização das informações tributárias em uma plataforma única, hospedada em ambiente de nuvem ou datacenter otimizado;
- b) **Diminuição de retrabalho e tempo de atendimento** aos contribuintes, com automatização de processos como emissão de guias, atualização cadastral e comunicação eletrônica, reduzindo custos indiretos de pessoal e de atendimento presencial;



c) **Aprimoramento da arrecadação municipal**, por meio da integração do sistema com bases de dados externas (ex.: Geo360, cartórios, notas fiscais eletrônicas e cadastros federais), ampliando a identificação de contribuintes e imóveis não cadastrados ou subavaliados;

d) **Atualizações automáticas e evolutivas** incluídas no contrato de manutenção, evitando gastos adicionais com desenvolvimento isolado ou contratação de novos serviços para adequação à legislação tributária.

Essas medidas resultam em **maior retorno financeiro à Administração**, com **redução de custos de manutenção e aumento da eficiência arrecadatória**.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

Com a adoção do sistema tributário informatizado, pretende-se:

a) **Reduzir a carga de trabalho manual** dos servidores da área tributária e de arrecadação, permitindo que sejam realocados para atividades de planejamento, fiscalização e atendimento estratégico;

b) **Padronizar e automatizar rotinas** administrativas, eliminando a necessidade de tarefas repetitivas e o uso de múltiplas planilhas e sistemas paralelos;

c) **Capacitar os servidores municipais** no uso da nova ferramenta, ampliando o domínio técnico e promovendo a autonomia da equipe na operação e análise de dados fiscais;

d) **Melhorar a gestão da informação**, com acesso rápido e integrado às bases de dados, otimizando a tomada de decisão e a gestão tributária como um todo.

Com isso, o Município obtém **maior produtividade e eficiência na aplicação dos recursos humanos disponíveis**, sem necessidade de aumento de quadro funcional.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

A implantação do sistema permitirá:

a) **Racionalizar o uso de infraestrutura física**, com redução do consumo de papel, impressão e armazenamento de documentos, em virtude da tramitação digital e do acesso eletrônico aos dados;

b) **Diminuir custos com deslocamentos e atendimentos presenciais**, uma vez que o sistema possibilitará o **autoatendimento on-line** dos contribuintes (emissão de guias, certidões e atualização cadastral);

c) **Aprimorar o controle financeiro e contábil**, com integração direta entre o sistema tributário e o sistema de gestão financeira municipal, evitando inconsistências e perdas de receita;

d) **Assegurar previsibilidade orçamentária**, já que o contrato de manutenção técnica e suporte prevê custos fixos e controláveis, eliminando despesas emergenciais com correção de falhas ou atualizações legais.

Conclusão

A implantação e manutenção do sistema tributário informatizado resultará em **significativos ganhos de eficiência administrativa, redução de custos operacionais e aumento da arrecadação**, assegurando **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**.

O investimento proposto está plenamente justificado frente aos benefícios de **modernização da gestão tributária, sustentabilidade financeira e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao contribuinte**.

Logo, os benefícios a serem obtidos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são: Atender a demanda na elaboração do PPA (Exercício 2026-2029), que além de ser uma obrigação Legal, é um investimento estratégico na capacidade de governo e na construção de um futuro mais justo, sustentável e inclusivo para todos os cidadãos, bem como relacionados a seguir:

a) Definição de etapas, metas e responsáveis, Reuniões com gestores para alinhar prioridades.



- b) Análise da Legislação Vigente, Estudo da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei nº 4.320/64, Verificação de normas estaduais e municipais aplicáveis.
- c) Levantamento de dados, coleta de dados financeiros e contábeis dos anos anteriores. Avaliação das receitas realizadas e previstas, levantamento das despesas fixas e variáveis.
- d) Estimativa de receitas, análise da arrecadação própria (IPTU, ISS, ITBI, taxas, etc.). Previsão de transferências constitucionais (FPM, ICMS, FUNDEB, etc.). Avaliação de possíveis convênios e financiamentos.
- e) Fixação das despesas, levantamento das despesas obrigatórias (folha de pagamento, encargos, dívidas). Priorização das despesas discricionárias (investimentos, projetos).
- f) Compatibilização com o PPA e LDO, distribuição por programas e ações, organização do orçamento em programas, ações e subações.
- g) Classificação funcional, programática e por natureza de despesa, elaboração da Peça Orçamentária, Montagem da LOA em formato legal e técnico.
- h) Redação da proposta de lei com anexos exigidos (demonstrativos, quadros, metas fiscais). Audiência Pública e participação popular, apoio na realização de audiências públicas exigidas pela LRF, Compilação das sugestões e demandas da sociedade civil.
- i) Entrega ao Executivo e Legislativo, Protocolo da proposta de LOA junto ao Executivo para envio à Câmara Municipal. Orientação técnica durante a tramitação e possível revisão.
- j) Acompanhamento da Aprovação, apoio técnico durante debates e audiências na Câmara. Ajustes, se necessário, por emendas legislativas.
- k) Orientação para execução e monitoramento, capacitação e suporte técnico à equipe da Prefeitura para execução orçamentária, monitoramento do cumprimento das metas fiscais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização da eventual contratação.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envolvidos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base nas informações fornecidas por este Estudo Técnico Preliminar, conclui-se a viabilidade da contratação do objeto do estudo.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - Justificativas

ANEXO II DO ETP - Documento de Formalização da Demanda - DFD

ANEXO III DO ETP - Ofício e Portaria de Designação de Equipe de Planejamento



ANEXO IV DO ETP - Solicitação de Cotação de Preços

ANEXO V DO ETP - Relatório de Pesquisa de Preços (Mapa/Orçamento, Cotações e ETC.)

Horizonte/Ce, 11 de novembro de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁV(EL)(IS) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: Michele de Sousa Ribeiro Analista de Receita Municipal Matrícula Nº 263706-5 Maria Clezivania de Lima Cavalcante Gerente de núcleo Matrícula nº 134546-0	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO: Ricardo Santos Teixeira SECRETÁRIO DE FINANÇAS Ordenador de Despesas

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do ETP original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

[Handwritten signature]



ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

O sistema tributário informatizado constitui ferramenta essencial à **gestão fiscal, arrecadatória e cadastral do Município**, sendo responsável pela administração e controle de tributos como IPTU, ISSQN, ITBI, taxas e contribuições diversas, além da **dívida ativa** e da **integração com outros sistemas de gestão pública**.

Trata-se de uma **solução tecnológica de natureza contínua**, cuja operação deve ser mantida de forma **ininterrupta** para assegurar a **regularidade das atividades administrativas e a continuidade dos serviços públicos essenciais**.

A execução contínua do contrato é justificada pelo caráter **permanente e indispensável das atividades tributárias**, que demandam suporte técnico, atualização legal, manutenção preventiva e corretiva, bem como o funcionamento estável do sistema em ambiente seguro e integrado.

Interrupções na execução dos serviços poderiam ocasionar **prejuízos diretos à arrecadação municipal, inconsistência em cadastros e lançamentos tributários, atrasos na emissão de guias e certidões** e, conseqüentemente, **impactos financeiros e administrativos relevantes**.

Assim, o fornecimento e a manutenção contínua do sistema visam **garantir disponibilidade integral, atualização tecnológica permanente e resposta imediata a falhas ou incidentes operacionais**, assegurando a continuidade das atividades essenciais da administração tributária.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Não se aplica.

d) Justificativa quanto a prova de conceito (POC)

A realização de uma Prova de Conceito (POC) justifica-se como etapa indispensável no Estudo Técnico Preliminar para a futura contratação de empresa especializada em sistema de gestão tributária no município de Horizonte/CE, por considerar os seguintes fatores:

Complexidade da matéria tributária. A legislação municipal, estadual e federal apresenta constantes alterações, bem como exigências específicas de controle, lançamento, arrecadação e integração de dados que impõem à solução contratada capacidades técnicas robustas. A POC permitirá verificar na prática se o sistema atende a tais requisitos.

Adequação à realidade municipal e interoperabilidade. O município deve assegurar que a solução oferecida se integre aos sistemas legados e bases de dados existentes, e que possa parametrizar a legislação tributária municipal de Horizonte/CE, conforme suas especificidades.

Avaliação de desempenho, usabilidade e segurança. Por meio da POC, avaliam-se tempo de resposta, consistência dos cálculos tributários, geração de relatórios, acesso e segurança da informação, inclusive em conformidade com normas como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais requisitos aplicáveis à administração pública.

Mitigação de riscos e garantia da economicidade, eficiência e eficácia. Conforme os princípios da Administração Pública, a POC constitui medida de prudência administrativa, assegurando uma tentativa prévia de solução antes da formalização da contratação, com vistas à melhor utilização dos recursos públicos municipais.



Garantia de fundamentação e transparência no processo de contratação. A POC fornece subsídios técnicos concretos para o estudo técnico preliminar, fortalece o edital ou termo de referência com dados reais de viabilidade, demonstração e confiança, e reforça a transparência perante o controle externo e sociedade.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia de Proposta

A exigência de **garantia de proposta** tem por finalidade assegurar a lisura, a seriedade e o compromisso dos licitantes com a apresentação de propostas consistentes e compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A adoção dessa garantia reduz substancialmente o risco de comportamento oportunista por parte dos participantes, prevenindo a ocorrência de desistências injustificadas após a fase de lances ou negociação, situações que podem gerar atrasos no processo, impacto na competitividade e prejuízos à Administração.

A garantia de proposta também contribui para a proteção do interesse público, na medida em que desencoraja a apresentação de ofertas meramente especulativas ou incompatíveis com a capacidade técnica e econômico-financeira do licitante.

A medida encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 58, que autoriza a Administração a exigir garantia de proposta como mecanismo de mitigação de riscos, desde que devidamente justificada no processo. No presente caso, a complexidade e relevância do objeto a ser contratado, aliadas à necessidade de assegurar maior confiabilidade quanto à manutenção das ofertas apresentadas, justificam plenamente a adoção da garantia, respeitados os limites legais.

Dessa forma, a exigência de garantia de proposta reforça a eficiência, a transparência e a responsabilidade administrativa, assegurando que somente licitantes efetivamente comprometidos



participem do certame, reduzindo riscos de frustração do procedimento e garantindo melhor execução do planejamento da contratação.

g) Justificativa quanto a garantia da contratação

A Administração opta pela não exigência de garantia contratual, considerando que os riscos inerentes à execução do objeto são adequadamente mitigados por mecanismos tradicionais de gestão e fiscalização do contrato, não se verificando, portanto, a necessidade de imposição de garantia adicional ao contratado. Tal decisão alinha-se a Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir ou dispensar garantia contratual.

Importa destacar que, embora não seja exigida garantia contratual, a Administração adotará como medida de integridade e comprometimento das propostas a exigência de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência na fase de apresentação das propostas reforça a segurança do procedimento licitatório, desestimula o comportamento oportunista e assegura maior seriedade na formulação das ofertas, mitigando riscos de desistências injustificadas ou de propostas inexequíveis.

Dessa forma, ao exigir garantia apenas na fase de proposta, preserva-se a competitividade do certame e evita-se o aumento do custo contratual decorrente da manutenção de garantias durante a execução, ao mesmo tempo em que se assegura a integridade do processo licitatório e a sustentabilidade das propostas apresentadas.

h) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

A Administração estabelece a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio por entender que a natureza do objeto a ser contratado exige unidade técnica, operacional e gerencial, a ser integralmente assumida por um único fornecedor.

A execução do objeto demanda padronização de processos, centralização de responsabilidades, suporte técnico contínuo e integração plena da solução, fatores que podem ser comprometidos caso a prestação do serviço seja compartilhada entre empresas consorciadas. A participação de consórcios tende a fragmentar a responsabilização, dificultar o gerenciamento do contrato, ampliar riscos de incompatibilidades técnicas e aumentar o tempo de resposta diante de eventuais falhas ou necessidades de evolução da plataforma tecnológica.

Ademais, a vedação não prejudica a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui ampla oferta de empresas individualmente capacitadas para execução dos serviços a serem prestados. Desse modo, a limitação não restringe indevidamente a competição nem afasta potenciais fornecedores.

A medida encontra amparo no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite ao edital restringir a participação de consórcios quando devidamente justificado pela natureza do objeto e pelos riscos inerentes à contratação.

i) Justificativa quanto a adoção do SRP

Não se aplica. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra adequada para a presente contratação, tendo em vista a natureza específica e individualizada do objeto. Trata-se de solução tecnológica completa, contratada de forma contínua e personalizada, cujos requisitos funcionais e operacionais devem ser executados de maneira direta e exclusiva pela empresa vencedora, não sendo possível sua padronização para atendimento futuro, eventual ou por múltiplos órgãos.



O SRP é recomendado para contratações repetitivas, padronizadas e de demanda incerta, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, o objeto deste processo envolve serviços customizados, cuja execução depende de análise técnica específica, metodologia de implantação própria, integração com bases de dados municipais, migração de informações e acompanhamento contínuo.

j) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

k) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

*"As peças técnicas referidas neste anexo,
repousa nos autos, na fase preparatória
constante do procedimento".*



ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*"As peças técnicas referidas neste anexo,
repousa nos autos, na fase preparatória
constante do procedimento".*

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

*"As peças técnicas referidas neste anexo,
repousa nos autos, na fase preparatória
constante do procedimento".*



ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".



**ANEXO IV DO TR
ANÁLISE DE RISCOS**

*"As peças técnicas referidas neste anexo,
repousa nos autos, na fase preparatória
constante do procedimento".*